



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-031  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**LEI N.º 3.151 DE 08 DE MAIO DE 2025**  
(Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Vereador José Carlos da Silva)

**DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Ariranha a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas.

**Art. 2º** - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e *tablets*, máquinas fotográficas e derivados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

**Art. 4º** - A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Diretoria Municipal de Divisão de Ensino, em conjunto com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até (60) sessenta dias, a contar da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 8 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

---

EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

THALES HENRIQUE BERTUCCI  
DIRETOR JURÍDICO